REGISTRO
FLS. 106 V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 21 / 10 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 563, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza a doação de imóvel urbano ao Centro Espírita Caminho da Luz e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Espírita Caminho da Luz, para a construção de sua sede própria, o lote nº 07, da quadra nº 03, do Loteamento Setor Aeroporto, com a área de 456,00 m2, medindo 12,00 x 38,00 m, limitando à frente, com a Av. Rio Claro; ao fundo, com o lote nº 18; à direita, com o lote nº 8; e, à esquerda, com os lotes nºs. 6, 5 e 4, avaliado em Cz$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados).

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá ser feita de alvenaria e concluída dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado da data de escritura de doação do imóvel acima descrito, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, sem qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - Ocorrerão por conta do donatário todas e quaisquer despesas com a transferência do domínio.

Art. 4º - O prazo e as condições previstas na presente lei constarão, obrigatoriamente, da escritura de doação, para os fins de direito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de outubro de 1988.

Adalberto Rosa dos Santos
Dona Maria de Sousa